



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

NAF=1701/1700

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Alexandre Corrêa de Faria **Matrícula:** 3887

Contato/E-mail, para esclarecimentos: cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR COM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA VEICULAR** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que o padrão de desempenho, quantidade e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 1876, de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a revisão anual do veículo Chevrolet Spin, placa SHG3E53, vinculado à Secretaria de Saúde, especificamente ao setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A realização dessa manutenção preventiva é fundamental para assegurar o bom funcionamento do veículo, permitindo a identificação e correção de eventuais falhas antes que evoluam para problemas mais graves e onerosos. Além disso, a manutenção regular contribui para a preservação da vida útil do automóvel, garante maior segurança aos usuários e assegura o cumprimento das normas vigentes de trânsito, segurança veicular e controle de emissões.

Ressalta-se, ainda, que a revisão deverá ser realizada exclusivamente na empresa autorizada pela montadora, a fim de garantir a continuidade da cobertura de garantia do fabricante. O envio do veículo a essa empresa específica é uma exigência contratual e técnica, visto que a manutenção fora da rede autorizada pode acarretar na perda da garantia de fábrica, comprometendo a segurança e a integridade do automóvel. Dessa forma, a contratação atende



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

não apenas aos requisitos legais, mas também preserva os direitos do município quanto à cobertura de eventuais defeitos de fabricação durante o período de vigência da garantia.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

Considerando a natureza comum do objeto — contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão veicular, incluindo manutenção mecânica e fornecimento de peças —, bem como seu baixo valor e a forma usual de execução, entende-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

A Prefeitura já possui experiência consolidada na contratação desse tipo de serviço, o que permite inferir a existência de conhecimento técnico e prático acumulado suficiente para garantir a adequada especificação e fiscalização da execução contratual, sem prejuízo à definição dos padrões de qualidade e desempenho esperados. Assim, a dispensa desses documentos não compromete a eficiência, a economicidade nem a regularidade da contratação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DO TBI	SERV.	01	150,00	150,00
02	DECIMA QUARTA REVISÃO	SERV.	01	790,00	790,00
03	LIMPEZA NO SISTEMA DO FREIO	SERV.	01	150,00	150,00
04	PASTILHAS DE FREIO-SUBSTITUIR	SERV.	01	150,00	150,00
05	ALINHAMENTO	SERV.	01	15,00	15,00
06	BALANCEAMENTO	SERV.	01	15,00	15,00
07	CORREIA DENTADA	SERV.	01	360,00	360,00

TOTAL R\$ 1.630,00

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS:


Pagina 2 de 8
Thi... Responde



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE AR	UNID.	1	51,45	51,45
02	ELEMENTO FILTRANTE	UNID.	1	35,71	35,71
03	KIT ALINHAMENTO	UNID.	1	90,00	90,00
04	KIT LUBRIFICAÇÃO	UNID.	1	89,93	89,93
05	DESCARBONIZANTE SPRAY	UNID.	1	95,23	95,23
06	LUBRIFICANTE ALTA ADERENCIA	UNID.	1	71,98	71,98
07	SOLUÇÃO FLUIDO RADIADOR	UNID.	1	86,83	86,83
08	LIMPA BICO FLEX VIA TANQUE	UNID.	1	114,48	114,48
09	MOTROL DESCONTAMINANTE	UNID.	1	76,50	76,50
10	BIO-AIR LIMPA AR	UNID.	1	95,23	95,23
11	LIMPA EVAPORADOR	UNID.	1	151,00	151,00
12	OLEO LUB SINT OW20	UNID.	1	0,57	199,50
13	JOGO DE PASTILHAS	UNID.	2	1290,36	2580,72
14	FILTRO DE OLEO	UNID.	1	23,50	23,50
15	VEDADOR DE BORRACHA	UNID.	1	7,00	7,00
16	CORREIA DE BORRACHA	UNID.	1	124,00	124,00
17	TENSIONADOR DA CORRE	UNID.	1	115,00	115,00

TOTAL R\$ 4.008,06

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.638,06 (cinco mil seiscientos e trinta e oito reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

5 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, inciso IV)

5.1. Certifico que a contratação segue os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à justificativa da escolha do fornecedor.

5.2. Neste caso específico, trata-se de fornecimento ou serviço vinculado a veículo que ainda se encontra dentro do prazo de garantia de fábrica. Por essa razão, é necessária a contratação da **concessionária autorizada** responsável, a fim de garantir a preservação da referida garantia, conforme determina o fabricante.

5.3. A empresa selecionada possui **documento de exclusividade**, estando registrada como a **única concessionária autorizada da marca na região**, sendo também a **mais próxima ao município de Perdigoão/MG**. Isso assegura não apenas a legalidade e economicidade da contratação, mas também a agilidade no atendimento e a observância das exigências do fabricante.

5.4. Considerando a natureza da demanda, o prazo de garantia vigente, e a inexistência de outras empresas autorizadas na localidade, a contratação direta justifica-se plenamente, conforme previsto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com base na inviabilidade de competição por exclusividade.

5.2. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:
Nome: Eduardo Canedo da Silva Matrícula:2495

6 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

PEÇAS:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2080	3.3.90.30.00	393	1.500



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

SERVIÇO:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2080	3.1.90.94.00	391	1.500

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme orientação contida no **Acórdão nº 1565/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, a justificativa de preços em contratações diretas deve ser preferencialmente realizada mediante a obtenção de no mínimo três cotações válidas de fornecedores do ramo pertinente, ou, alternativamente, por justificativa circunstanciada, quando não for possível alcançar essa quantidade mínima.

No presente caso, trata-se da contratação da empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, para a execução de serviços de revisão veicular especializada do veículo Spin, placa SHG3E53, pertencente ao setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigo/MG.

O orçamento foi obtido exclusivamente junto à empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, por se tratar da única concessionária autorizada pela montadora a prestar serviços técnicos e fornecer peças originais para o referido modelo na região. A empresa apresentou documento de exclusividade, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 74 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, comprovando sua habilitação técnica e exclusividade comercial para execução dos serviços demandados.

Importa destacar que o veículo encontra-se dentro do prazo de garantia contratual, sendo imprescindível a manutenção por oficina autorizada, sob pena de perda da cobertura de garantia oferecida pelo fabricante, o que torna inadequada a busca por fornecedores não autorizados.

Em razão da exclusividade formalmente comprovada e da restrição técnica imposta pelas condições de garantia do veículo, não foi possível obter cotações de outros fornecedores. O valor total apresentado pela empresa para a



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

realização dos serviços, incluindo peças e mão de obra, é de cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos.

A análise técnica da proposta demonstra que o valor encontra-se alinhado aos preços praticados no mercado por concessionárias autorizadas e atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade exigidos pela legislação.

Dessa forma, considera-se devidamente justificado o preço contratado, atendendo às exigências legais dispostas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo à Administração Pública a prestação de um serviço de qualidade, com respaldo técnico e em conformidade com as exigências contratuais do fabricante.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução integral dos serviços de revisão veicular, incluindo o fornecimento e a substituição de peças necessárias à manutenção mecânica, será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devendo ocorrer em única remessa e de forma imediata.

8.2. Caso haja impedimento justificado para a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas. O eventual pleito de prorrogação será analisado, observadas as disposições legais, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

8.3. Após a finalização dos serviços, o veículo será retirado pelos responsáveis designados pela Administração Pública diretamente nas dependências da empresa contratada, em data e horário previamente acordados entre as partes.

8.4. Considerando que a prestação dos serviços será realizada de forma imediata e em única etapa, fica dispensada a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo nos casos em que for exigida por disposição específica do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de **boleto bancário**, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O fornecedor deverá emitir e encaminhar o boleto bancário com **vencimento estabelecido no prazo máximo permitido de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, de forma a assegurar à empresa o maior prazo possível para realização do pagamento dentro do período estipulado.

10 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Alta

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigoão-MG, 22 de maio de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p><i>Thaissa Rezende</i> THAISSA CAETAMO REZENDE ALVES 138.338.946-28</p>	<p>Data: <u> </u> / <u> </u> / 2025.</p> <p><i>Alexandre Corrêa de Faria</i> ALEXANDRE CORRÊA DE FARIA</p>

Alexandre Corrêa de Faria
Secretário Municipal de Saúde
PERDIGÃO-MG



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Empresa: Matriz
Av. Autorama, 1200, 1200

CNPJ: 18.707.422/0001-67 Insc.Estad.: 2231384910078 / Insc.Mun.: 018733
Bairro: Santa Luzia Divinópolis - Minas Gerais - MG CEP: 35501221
Fone: 3732297000 Fax:

Emissão: 20/05/2025 17:45

Orçamento Interno Impressão: 21/05/2025

Nº 84568

Tipo: V1 - Cliente	Prisma:	Entrada: 20/05/2025 as 17:45
Responsável: João Paulo Fonseca de Oliveira		Validade: 21/05/2025
Nº Contr./Pacote TMAC: <input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	Data Ini. Contr.: <input type="checkbox"/> Garantia Estendida	<input type="checkbox"/> Lavar Veículo
		Liberada: N. Pré O.S.: 0
Tipo Fáb.: V1	Andamento:	
Cliente MUNICIPIO DE PERDIGAO SANTA RITA, 150 Bairro: CENTRO PERDIGAO - Minas Gerais - MG Email: licitacao@perdigao.mg.gov.br	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro CEP: 35545000	RG: 18.301.051/0001-19 Fone: 37-32870255 Celular: 37-999737090 32870255
Veículo Produto/Modelo: SPIN / SPIN 1.8L ACTIV7 AT Nr.Fab 9BGJK7520PB22525 Cor Externa: BRANCO SUMMIT Motorista: Nr. Série Veic.:	<input type="checkbox"/> Blindado Motor: MKN020130 Dt. Fab. Bateria:	KM: 140244 Hr: 0 Linha: 5K752P Documento: Nº Bateria: 23/23 Placa: SHG3E53 Combustivel:
Concessionária Vendedora MARKA DIVINOPOLIS SANTA LUZIA	Bairro: AV.AUTORAMA 1200	Data Venda: 31/01/2023 CEP: 35501223 DIVINOPOLIS - Minas Gerais - MG

Reclamações Originais feita pelo Cliente

- 01 REVISAO 140 MIL
- 02 REQUISICAO DE PECAS
- 03 REVISAO 140 MIL
- 04 REVISAO 140 MIL
- 05 KIT OLEO 0W20 E FILTRO MOTOR 1.4
- 06 KIT OLEO 0W20 E FILTRO MOTOR 1.4
- 07 KIT ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
- 08 CORREIAS (DENTADA, TENSIONADOR) - SPIN

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	C00014	LIMPEZA DO TBI	150,00	07	A0001	ALINHAMENTO	15,00
01	M0171	DECIMA QUARTA REVISAO	790,00	07	B0001	BALANCEAMENTO	15,00
06	C00011	LIMPEZA NO SISTEMA DE FREIO	150,00	08	J0800	CORREIA DENTADA DA	360,00
06	V2014	PASTILHAS DE FREIO - SUBSTITUIR	150,00				

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
13508023	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	1 0	51,450000	51,45
19350511	ELEMENTO FILTRANTE D	UN	D	1	710 3	35,710000	35,71
2.KIT001	*KIT ALINHAMENTO	UN	I	1	131 0	90,000000	90,00
2.1300 525	*KIT LUBRIFICACAO	UN	99	1	71 0	89,930000	89,93
2.1350 009	*DESCARBONIZANTE SPRAY	pc	/	1	76 1	95,230000	95,23
2.1350 022	*LUBRIFICANTE ALTA ADERENCIA	pc	/	1	31 0	71,980000	71,98
2.1350 099	*SOLUCAO FLUIDO RADIADOR	pc	/	1	74 0	86,830000	86,83
2.1350 113	*LIMPA BICO FLEX VIA TANQUE	UN	99	1	52 0	114,480000	114,48
2.1350 130	*MOTROL DESCONTAMINANTE DE	UN	99	1	30 0	76,500000	76,50
2.1350 213	*BIO-AIR LIMPA AR	pc	/	1	60 0	95,230000	95,23
2.1350 264	*LIMPA EVAPORADOR	pc	/	1	52 0	151,000000	151,00
2.985508122	*OLEO LUB SINT 0W20	TB	/	350	7250 0	0,570000	199,50
52131193	JOGO DE PASTILHAS DE	UN	L	2	19 0	1290,360000	2580,72
88905845	FILTRO DE OLEO PARA	UN	D	1	4978 31	23,500000	23,50
90528145	VEDADOR DE BORRACHA	UN	B	1	26 0	7,000000	7,00
90531677	CORREIA DE BORRACHA	UN	I	1	23 1	124,000000	124,00
93353848	TENSIONADOR DA CORRE	UN	L	1	36 11	115,000000	115,00

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Empresa: Matriz
Av. Autorama, 1200, 1200 .

CNPJ: 18.707.422/0001-67 Insc.Estad.: 2231384910078 / Insc.Mun.: 018733
Bairro: Santa Luzia Divinópolis - Minas Gerais - MG CEP: 35501221
Fone: 3732297000 Fax:

Emissão: 20/05/2025 17:45

Orçamento Interno

Impressão: 21/05/2025

Nº 84568

Fechamento	Serviços:	1630,00	Itens:	4008,06	Serviços+Itens:	5638,06
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	-48,08
	Total:	1630,00	Total:	4008,06	Descontos:	0,00
					Total:	5.638,06

Diagnóstico:

FORMA DE PAGAMENTO: () A VISTA EM ESPECIE () CARTAO DE DEBITO () CARTAO DE CREDITO 30 DIAS ()
CARTAO DE CREDITO PARCELADO () BOLETO BANCARIO.
OBS.:AUTORIZO CASO EU NECESSITE QUE ALGUM DE MEUS FAMILIARES OU FUNCIONARIO INDICADO A RETIRAR O
VEICULO ASSIM QUE O SERVICO FOR CONCLUIDO, ASSINANDO POR MIM OS DOCUMENTOS NECESSARIOS.POR OPTAR PELA
COBRANCA ATRAVES DE BOLETO BANCARIO ESTOU CIENTE E AUTORIZO A COBRANCA DE R\$ 3,50 POR BOLETO
BANCARIO.
A MARKA VEICULOS E PECAS SA NAO SE RESPONSABILIZA P/DANOS CAUSADOS EM VEICULOS PARADOS EM SEU PATIO
DECORRENTES DE CHUVA DE GRANIZO.
QUALQUER SERVICO PARCELADO NA BOLETA SERA LIBERADO A REALIZACAO DO MESMO SOMENTE APOS LIBERACAO DO
FINANCEIRO E ANALISE DE CREDITO.
EM OS TIPO V5(FUNILARIA/PINTURA) O SERVICO DEVERAO SER CONCLUIDO COM APROXIMADAMENTE 90 DIAS APOS
APROVACAO DA SEGURADORA E OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DO SERVICO.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADENDO DE "CAPITAL MÍNIMO ADEQUADO" DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Este adendo de "Capital Mínimo Adequado" é firmado em 30 de maio de 2018, entre Marka Veículos e Peças LTDA, daqui em diante denominada CONCESSIONÁRIA e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., daqui em diante denominada CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na Cláusula 8a. das disposições do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço (daqui em diante denominado Contrato).

No verso deste Adendo, consta uma explanação detalhada dos propósitos e objetivos do estabelecimento do "Capital Mínimo Adequado".

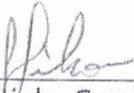
A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam que:

1. Para utilização neste Adendo, o Capital Líquido em Giro a ser comparado, com o "Capital Mínimo Adequado", de comum acordo entre as partes, deverá ser calculado conforme descrito na página seguinte.
2. A CONCEDENTE determinou que o Capital Líquido em Giro necessário à CONCESSIONÁRIA para conduzir as operações pertinentes à Concessão de Veículos, Peças, Acessórios e Serviço é de R\$ 1.779.340,00 (Um milhão setecentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta de Reais), a preços de 30/05/2018, sendo que posteriormente, o mesmo deverá ser corrigido por quaisquer dos índices oficiais determinado pelo governo federal.
3. A CONCESSIONÁRIA já tem o seu Capital Líquido em Giro totalmente integralizado, e o manterá daí em diante, nunca abaixo da necessidade mínima especificada no Parágrafo (2) acima. O valor acima mencionado deverá ser comprovado mensalmente através do Relatório Operacional FACTS da concessionária.
4. Se, devido as mudanças normais nas condições de mercado, for necessário monetariamente aumentar ou reduzir o Capital Líquido em Giro especificado no Parágrafo (2) acima, a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE estabelecerão de comum acordo um novo valor revisado de "Capital Mínimo Adequado" que acompanhe essas mudanças de mercado e celebrarão um novo Adendo de "Capital Mínimo Adequado", baseados nesse valor revisado.
5. Este Adendo cancela e substitui todos os Adendos anteriores relativos aos assuntos aqui tratados, assinados entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE.

Peças
[Handwritten signature]

Este Adendo de "Capital Mínimo Adequado" é firmado em duas vias, no dia, mês e ano mencionados acima.

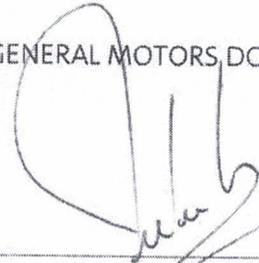
Marka Veículos e Peças LTDA.
Avenida Autorama, 1200
Divinópolis - MG



Hélcio Coutinho Gonçalves de Andrade

Patricia Coutinho Gonçalves de Andrade
Patricia Coutinho Gonçalves de
Andrade

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA



Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas



Paulo César de Souza
Gerente de Desenvolvimento da Rede

CAPITAL MÍNIMO ADEQUADO

A certeza de que a CONCESSIONÁRIA deve trabalhar com objetivos e propósitos efetivamente determinados, levou ao estabelecimento de um padrão de medida que pudesse mostrar sua necessidade mínima de Capital Líquido em Giro para conduzir as operações da CONCESSIONÁRIA.

O Capital Mínimo Adequado é estabelecido para cada CONCESSIONÁRIA baseado nas operações que esta deverá conduzir, de acordo com o estabelecido no Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço assinado entre as partes.

Uma CONCESSIONÁRIA possuindo Capital Líquido em Giro igual ao padrão estabelecido como Capital Mínimo Adequado terá suficientes condições de acompanhar as oscilações normais do negócio, desde que sua Gerência utilize esses fundos da melhor forma possível.

Capital Líquido em Giro, para efeito deste Adendo, deverá ser entendido como a diferença entre o Ativo Circulante (Disponível mais o Total realizável a receber e por Mercadorias) e o Passivo Circulante (Exigível a Curto Prazo - menos de 360 dias - por mercadorias e outras Obrigações, mais empréstimo a longo prazo - mais de 360 dias).

O cálculo será sempre efetuado com base nos dados constantes do Relatório Operacional enviado mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, cuja forma de demonstração contábil é padronizada pela CONCEDENTE.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.707.422/0001-67
Razão Social: MARKA VEICULOS E PECAS S A
Endereço: AV AUTORAMA 1200 / SANTA LUZIA / DIVINOPOLIS / MG / 35501-221

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050902220210511484

Informação obtida em 22/05/2025 10:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARKA VEICULOS E PECAS S/A
CNPJ: 18.707.422/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

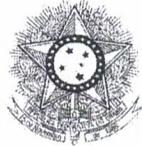
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:09 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **81BE.5E9C.294E.55CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARKA VEICULOS E PECAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.707.422/0001-67

Certidão n°: 28154972/2025

Expedição: 22/05/2025, às 10:25:21

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARKA VEICULOS E PECAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.707.422/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/05/2025

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARKA VEICULOS E PECAS S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 223138491.00-78

CNPJ/CPF: 18.707.422/0001-67

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE AUTORAMA

NÚMERO: 1200

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA LUZIA

CEP: 35501221

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000877449129

